



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

**EDITAL Nº10/2019 – SELEÇÃO DE NOVOS BOLSISTAS CAPES/DS  
MESTRADO E DOUTORADO**

O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC) e a Comissão de Bolsas e Finanças, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Portaria CAPES 76/2010, a Portaria Conjunta 1/CAPES-CNPq/2010, a Resolução 95/CUn/2017, a Resolução 44/CPG/2010, o Regimento do PPGSC e a Resolução 01/PPGSC/2017, torna pública a seleção para distribuição de BOLSAS CAPES/DS para Mestrandos e Doutorandos do PPGSC, com os seguintes requisitos e critérios:

**1. DAS VAGAS:**

1.1. Este edital tem como propósito selecionar candidatos a bolsas CAPES/Demanda Social de Mestrado e Doutorado do PPGSC. Para fins de seleção, o Programa dispõe de 3 (três) bolsas para Mestrado e 06 (seis) para Doutorado. Havendo disponibilidade de bolsas além das previstas neste edital, será utilizada, a classificação resultante deste processo seletivo.

**2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

2.1 A bolsa será concedida pelo período de 12 (doze) meses.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA ÀS BOLSAS**

3.1. Ser estudante do PPGSC, matriculado no curso de mestrado com ingresso em 2018 ou em 2019; ou ser estudante matriculado no curso de doutorado com ingresso nos anos de 2016, 2017, 2018 ou 2019.

3.2. Ser estudante que atende os requisitos de elegibilidade das normativas vigentes para bolsistas Demanda Social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva (PPGSC).

3.3. Ter desempenho médio no conjunto de disciplinas cursadas igual ou superior a 7,0, exceto para os estudantes selecionados no Edital de ingresso de 2019.

3.4. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e com sua última atualização no primeiro semestre de 2019.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições deverão ser feitas, observando o prazo de inscrição estabelecido por este edital, por meio de:

4.1.1. Entrega da documentação completa na Secretaria do PPGSC, obedecendo o horário de expediente externo (10-12h00 e 14-16h00) ou envio da documentação para o e-mail oficial do Programa ([ppgsc@contato.ufsc.br](mailto:ppgsc@contato.ufsc.br)). No caso de envio da documentação via e-mail, os documentos que necessitam de assinatura do candidato devem estar com firma reconhecida.

**5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1. Formulário de solicitação devidamente preenchido, disponível na página do PPGSC.

5.2. Comprovante de Residência com o nome do estudante.

5.2.1. O estudante que não possuir comprovante de residência em seu nome deve apresentar declaração do dono do imóvel com as informações solicitadas no modelo de declaração disponível na página eletrônica do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

PPGSC.. Deve anexar comprovante de residência no nome do declarante, coincidente com o endereço indicado na declaração.

5.2.2. Os estudantes ingressantes em 2019, que não possuem residência definida na região da Grande Florianópolis no momento da inscrição, ficarão dispensados da declaração. Caso sejam selecionados, a implementação da bolsa ficará condicionada à apresentação da declaração ou do comprovante de residência. O não cumprimento desse requisito implicará na perda do direito à bolsa e o Programa convocará outro candidato seguindo a ordem de classificação do presente edital.

5.3. Declaração de não existência de vínculo empregatício ou de liberação trabalhista sem percepção de vencimentos até a data de implementação da bolsa. Os candidatos que possuem atividade remunerada em conformidade com a legislação vigente da CAPES-CNPq devem apresentar declaração indicando a atividade, seu enquadramento legal e a anuência do orientador.

5.4. Cópia do histórico escolar, exceto para os estudantes selecionados no Edital de ingresso de 2019.

5.5. Documentos de comprovação dos itens de pontuação indicados nos critérios de seleção, numerados segundo a ordem estabelecida na seção que trata desse ponto no presente edital, em caso de estudantes da turma 2019 (Anexo 1), em caso de estudantes das turmas 2016, 2017 ou 2018 (Anexo 2).

5.6. Primeira página impressa do currículo cadastrado na Plataforma Lattes, constando a data de sua última atualização em 2019.

5.7. Para os estudantes que decidam por declarar **vulnerabilidade socioeconômica**, devem ser acrescentados os seguintes documentos:

5.7.1. Autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômica (Anexo 3), com informação referente à renda familiar igual ou inferior a R\$1.500,00 per capita.

5.7.2. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

5.7.3. Documento comprobatório de remuneração ou outra fonte de renda de cada membro da família que participe da composição da renda familiar pré-definidas na autodelcação, conforme as diferentes situações abaixo listadas:

- Assalariados: três últimos contracheques.
- Pensionistas: extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-osservicos/extrato-de-pagamento-de-beneficio>.
- Profissionais Liberais: guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Rendimentos de aluguel de bens móveis ou imóveis: contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Beneficiados/as com pensão alimentícia: cópia de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, caso esta tenha sido abatida da renda bruta de membro do grupo familiar.
- Bolsistas: comprovante de recebimento de bolsa no último mês.
- Outras fontes de renda: anexar documento comprobatório que demonstre o valor recebido.

## 6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção dos candidatos se dará com base nos critérios abaixo descritos, os quais são apresentados em detalhe nos Anexos 1 e 2:

6.1. Desempenho acadêmico, considerado de acordo com a turma dos candidatos:

6.1.1. Para candidatos da Turma 2019: será utilizada a nota da prova escrita do processo seletivo (Anexo 1);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

6.1.2. Para candidatos das Turmas 2016, 2017 ou 2018, serão considerados: o Índice Acadêmico Acumulado e a participação nas atividades de produção científica (conforme Anexo 2),

6.2. Vulnerabilidade socioeconômica;

## 7. DO DESEMPATE

7.1. Em caso de empate, a comissão utilizará os seguintes critérios, segundo ordem de prioridade:

- a) Desempenho acadêmico de acordo com os critérios da seleção;
- b) maior número de semestres de realização de estágio de docência;
- c) maior número de semestres no programa como aluno regular;
- d) maior idade.

## 8. DO CALENDÁRIO

8.1 Período de Inscrição: 04/07/2019 a 10/07/2019.

8.2 Divulgação da Homologação das Inscrições: 11/07/2019, às 16h00.

8.3 Divulgação dos Resultados: 15/07/2019, às 16h00.

8.4 Implementação das bolsas: A partir de 10/08/2019.

## 9. DAS CONDIÇÕES INSTITUCIONAIS

9.1 A indicação para a bolsa de estudos e sua manutenção estão condicionadas ao cumprimento da legislação regulamentadora da concessão e manutenção de bolsas da CAPES, da UFSC e do PPGSC.

## 10. DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO

10.1. Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- a) Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) Se apresentada declaração ou documento falso durante a seleção, ou quando solicitado pelo PPGSC;
- c) Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

10.2. A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Comissão de Bolsas, Colegiado do PPGSC e pela Diretoria Colegiada da CAPES.

## 11. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O cancelamento da bolsa será efetuado imediatamente pelo PPGSC, com substituição pelo candidato seguinte classificado no processo de seleção, quando o bolsista infringir os dispositivos previstos na normativas que definem os direitos e deveres dos bolsistas.

11.2. Alerta-se para o fato de o cancelamento resultar em obrigatoriedade de ressarcimento do investimento feito ao seu favor, e impossibilidade de recebimento de benefícios por parte da CAPES pelo período de cinco anos, de acordo com a legislação federal vigente.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos devem ser entregues na Secretaria do PPGSC no seu horário de expediente externo (10-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

12h00 e 14-16h00). Eles devem conter o nome do candidato, sua assinatura e a clara exposição dos argumentos que embasam o documento. Os prazos para interposição de recursos são:

a) Relativo à homologação das inscrições: até 12/07/2019, às 16h00.

b) Relativo ao resultado final: até 16/07/2019, às 16h00.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações sobre o resultado do presente edital serão divulgadas na página do PPGSC.

12.2. Não serão fornecidas informações sobre resultados ou classificação por e-mail ou telefone.

12.3. O benefício da bolsa será pago via conta corrente do Banco do Brasil. Cabe ao candidato se programar para cumprir os prazos de implementação previstos neste Edital.

12.4. Na perda dos prazos de implementação por parte do candidato, o PPGSC remanejará a cota para o próximo classificado.

Florianópolis, 04 de julho de 2019.

Comissão de Bolsas e Finanças do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

**ANEXO 1**

**CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE NOVOS BOLSISTAS NO EDITAL Nº 10/2019  
MESTRADO E DOUTORADO – Turma 2019**

<b>Critério</b>	<b>Operacionalização</b>	<b>Pontuação</b>
Desempenho Acadêmico	Nota da prova escrita da seleção de ingresso*	5,0 pontos
Vulnerabilidade socioeconômica	Comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a R\$1.500,00.	5,0 pontos

\*O cálculo da pontuação levará em conta a nota da prova, sendo considerado 5,0 pontos a nota 10.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

**ANEXO 2**

**CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE NOVOS BOLSISTAS NO EDITAL Nº 10/2019  
MESTRADO Turma 2018 e DOUTORADO turmas 2016, 2017, 2018**

<b>Critério</b>	<b>Operacionalização</b>	<b>Pontuação</b>
Desempenho Acadêmico	Índice Acadêmico Acumulado Máximo <b>3,0 pontos</b>	Máximo 5,0 pontos
	Produção científica na área de Saúde Coletiva, relativa aos três últimos anos*; Atribuir <b>0,5 ponto</b> para cada publicação	
	Participação, organização ou monitoria de eventos técnico-científicos durante o curso de mestrado ou doutorado no programa; - 0,1 ponto para participação, - 0,2 pontos para monitoria, - 0,3 pontos para organização em cada evento cuja participação for comprovada	
	Apresentação de trabalhos de saúde coletiva em eventos técnico-científicos em qualquer modalidade, oral ou pôster, durante o curso de mestrado ou doutorado no programa; Atribuir <b>0,3 ponto</b> para cada evento em que a apresentação for comprovada	
	Realização de estágio de docência enquanto estudante do Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva ou comprovação atuação como professor na área de Saúde Coletiva durante o curso de mestrado ou doutorado; Atribuir 0,5 ponto para cada semestre de atividade	
	Participação do discente em: projeto de pesquisa; apresentação de qualificações e defesas de mestrado e doutorado, apresentação discente no colegiado e participação em comissões permanentes do programa. Atribuir 0,1 ponto para cada atividade	
Vulnerabilidade	Comprovação de renda familiar per capita igual ou inferior a R\$1.500,00.	5,0 pontos
	*Inclui artigos publicados em periódicos indexados, capítulos de livro, autoria ou organização de livros na área de saúde coletiva, conforme definição da CAPES	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA**

**ANEXO 3**

**AUTODECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA**

Nome Completo			
Curso: ( ) Mestrado ( ) Doutorado		Data de Nascimento: ____/____/____	
Turma:			
Declaro, para fins de seleção à bolsa de estudos Demanda Social (CAPES), que minha situação atual é de vulnerabilidade socioeconômica, tendo renda familiar igual ou inferior a R\$1.500,00 per capita, conforme os dados que informo abaixo:			
Renda familiar mensal: _____			
Número de pessoas que contribuem para a renda familiar mensal: _____			
Número de pessoas cuja subsistência dependem da renda familiar: _____			
Elenco de pessoas que contribuem para a renda familiar (preencher abaixo):			
1. Nome:	Renda:	Fonte da renda:	Documento:
2. Nome:	Renda:	Fonte da renda:	Documento:
3. Nome:	Renda:	Fonte da renda:	Documento:
4. Nome:	Renda:	Fonte da renda:	Documento:
5. Nome:	Renda:	Fonte da renda:	Documento:
6. Nome:	Renda:	Fonte da renda:	Documento:
Data: Assinatura:			